

Lei nº 903/84 de 29 de Maio de 1984

Denomina Escola Municipal do Interior do Município.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Escola Inadocente "Capinzal", a escola recém inaugurada na localidade de Capinzal, Interior do Município, constituída de 02 salas de aulas, 02 sanitários, 01 cozinha, 01 despensa e 01 varanda coberta.

Art. 2º - O presente imóvel, constituído com recursos financeiros do MEC - Ministério da Educação e Cultura e próprios do Município, passa a fazer parte integrante do Ativo Patrimonial do Município de Itapemirim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Itapemirim, ES, 29 de Maio de 1984

Benedito Elias Muqui
Prefeito Municipal.